

Artigo

Texto 6

NECROPOLÍTICA, MULHERES NEGRAS E O DIREITO DE VIVER

Resumo: O presente artigo busca analisar a experiência de pessoas negras, em especial mulheres negras, a partir da perspectiva da necropolítica. O controle social exercido em desfavor das pessoas negras, seja na administração da população privada de liberdade, seja na violência urbana e na produção de mortes pelo Estado, seria uma evidência da exposição contínua ao racismo estrutural. O pensamento que parte da hierarquia racial, destina violências sistematizadas contra mulheres negras independentemente do espaço social que ocupem. A hipótese aqui colocada é a de que uma gestão necropolítica se evidencia em todos os âmbitos, ativamente ou por negligência.

Palavras-Chave: Racismo Estrutural. Necropolítica. Mulheres Negras.

Abstract: This article seeks to analyze the experience of black people, especially black women, from the perspective of necropolitics. The social control exercised to the detriment of black people, whether in the administration of the population deprived of liberty, or in urban violence and in the production of deaths by the State, would be evidence of the continuous exposure to structural racism. The thought, which starts from the racial hierarchy, aims at systematized violence against black women regardless of the social space they occupy. The hypothesis put forward here is that necropolitical management is evident in all areas, actively or negligently.

Keywords: Structural Racism. Necropolitics. Black Women

1 . Advogada Criminalista, Mestranda em Justiça e Segurança pela UFF, Membro e Coordenadora do Eixo Cultural da APC-UMOJA. Membro da Comissão de Enfrentamento a Violência Doméstica e da CVENB - OAB Barra da Tijuca. 2 Advogada Criminalista, Mestranda em Justiça e Segurança pela UFF, Pós Graduada em D. Penal e Processo Penal- UES. Coordenadora de Formação da APC-UMOJA. Delegada de Prerrogativas, membro da CDAH, CPCP da OAB-RJ e CVENB- OAB Barra da Tijuca.

Notas introdutórias

A terra está coberta de valas e a qualquer descuido da vida a morte é certa. A bala não erra o alvo, no escuro um corpo negro bambei e dança. A certidão de óbito, os antigos sabem, veio lavrada desde os negreiros. (Evaristo, 2017, p. 17)

Iniciamos a exposição desta escrita sobre os corpos de mulheres negras com um trecho do poema de Conceição Evaristo. São corpos negros com destino certo. Marcados pela dor e pelo sofrimento de violências simbólicas e físicas.

Para tanto, é necessário analisarmos a consolidação de uma hegemonia de pensamento que formará o tratamento despendido a mulher negra, a delimitação de seu corpo, a normalização da invisibilidade dentro da sociedade, cujas consequências estão presentes em dados estatísticos e em reportagens jornalísticas, afinal, “os corpos negros nunca saíram da mira preferencial do sistema, dentro de um processo de marginalização de amplos contingentes” (Flauzina, 2006).

Racismo e violência contra corpos pretos estão entrelaçados, um retroalimentando o outro. Foi justamente através das estruturas sociais excludentes do país que se consolidaram as hierarquias raciais, bem como a sua manutenção. Nas palavras de Almeida:

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um arranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. (2018, p. 36)

Para Flauzina, existe no Brasil um projeto de Estado de natureza genocida dirigido à população negra. Enraizado nas mais diversas dimensões institucionais, esse empreendimento, resguardado pela simbologia da “democracia racial”, se materializa nas vulnerações construídas em torno do segmento negro que vai desde políticas de esterilização a limitações educacionais (2006, p.13).

Considerando que, a abolição da escravatura foi seguida por uma recusa ao emprego remunerado aos até então escravizados. Sem proposta de emprego, aceitando todo e qualquer trabalho para sua subsistência, os homens e mulheres negras eram preteridos em relação aos imigrantes europeus (Nascimento, 2016, p. 200). O que Nascimento entende como a continuação da escravidão, vez que esses permaneciam escravos do desemprego, do subemprego, da prostituição e da fome.

O processo de marginalização constituído após o período escravocrata passa pela inviabilização da ordenação de uma identidade negra e, principalmente, pela criminalização e produção de mortes. De acordo com Almeida, são os negros:

que vivem “normalmente” sob a mira de um fuzil, que têm a casa invadida durante a noite, que têm que pular corpos para se locomover, que convivem com o desaparecimento inexplicável de amigos e/ou parentes [Essa situação] é compatível com diversos lugares do mundo e atesta a universalização da necropolítica e do racismo de Estado, inclusive no Brasil (2018, p. 96).

Essa dinâmica de mortes é conceituada pelo filósofo camaronês Achille Mbembe (2016) como necropolítica, o termo atualiza as noções de biopoder e biopolítica de Michel Foucault (2010). Para Foucault, a relação entre a vida e o poder se desenvolve de duas formas principais: do biopoder e da biopolítica. Segundo o autor, biopoder, seriam os termos das disciplinas exercidas sobre os indivíduos. Em última instância, o estado também se tornaria responsável por fazer viver e deixar morrer (Foucault, 2010).

É essa noção, de que o Estado é uma via disciplinadora dos indivíduos, que o filósofo Achille Mbembe atualiza, a partir de uma perspectiva pós-colonial. Mbembe indaga:

Essa noção de biopoder é suficiente para contabilizar as formas contemporâneas em que o político, por meio da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, faz do assassinato do inimigo seu objetivo primeiro e absoluto? A guerra, afinal, é tanto um meio de alcançar a soberania como uma forma de exercer o direito de matar. Se consideramos a política uma forma de guerra, devemos perguntar: que lugar é dado à vida, à morte e ao corpo humano (em especial o corpo ferido ou morto)? Como eles estão inscritos na ordem de poder? (Mbembe, 2016, p.124).

Para Mbembe (2018) os inimigos do Estado, ao longo da história, eram selecionados por raça na escravidão, na Alemanha nazista e ainda hoje, na atualidade. O autor utiliza a guerra como ponto central da discussão, retornando a história das colônias, em que a vida do Outro não teria o mesmo valor (sendo esse Outro o sujeito não-branco, colonizado). Assim, esse indivíduo da colônia perde a humanidade, e portanto, o valor do ser humano, e passa a ser um objeto, passível de ter um dono, descartável e sem direito a autodeterminação (Mbembe, 2016, p.135).

Essa noção de que o Outro é descartável está naturalmente ligada ao racismo, através da divisão entre sujeitos e o conceito de raça. Com a existência de subgrupos que não possuem valor para o Estado, os grupos dominantes, as instituições e os indivíduos isoladamente dividem a atribuição de decidir “quem pode viver e quem deve morrer” (Mbembe, 2016, p.123).

Para exemplificar a pertinência de tal conceito podemos citar a guerra às drogas - fenômeno social e político - como uma transfiguração de um novo inimigo do Estado, que traça as periferias e favelas como um território contaminado e portanto, digno de ser erradicado e combatido constantemente. Achille analisa esse modelo de segregação geográfica como uma topografia necropolítica, herdada do período colonial e do exercício desse necropoder (Mbembe, 2018, p. 44,45,71).

As constantes operações policiais realizadas em comunidades dominadas pelo tráfico de drogas, cujas balas “perdidas” sempre vitimam corpos negros fazem parte do uso de uma emergência que cria para o Estado um inimigo fictício que precisa ser eliminado a qualquer custo, justificando o controle e extermínio de determinado grupo (Mbembe 2016, p.128).

Se o racismo é uma causa estrutural utilizada para matar, quando adicionamos o gênero a necropolítica é ainda mais fatal, fazendo das mulheres negras duplamente inimigas do Estado e daqueles que executam esse poder. De amas de leite a prostitutas, de empregadas domésticas a cúmplices de crimes ligados a tráficos de drogas. Ao corpo feminino negro são historicamente destinadas as mais variadas violências, a exemplo do feminicídios, estupro, tortura, trabalho infantil e violência obstétrica.

As violações sexuais lidas como naturais pelos senhores de escravos somadas a posterior criação da figura da mulher negra sensual e hipersexualizada contribuíram para a desumanização de corpos negros. Denota Ana Flauzina:

Dentro dessa seara não podemos esquecer a naturalização histórica que se procedeu quanto a carga de violência agregada às violações sexuais a esse contingente de mulheres. A prestação de favores sexuais sempre foi tomada como parte de uma rotina de obrigações das negras que da casa grande se transferiu para as dependências de empregada. (...) Estamos diante de uma imagem de feminino completamente avessa à resguardada pelo sistema penal, com seus códigos de honestidade e pureza. Afinal, uma mulher que carrega em si a fonte de tanta excitação masculina só pode ser entendida como partícipe do crime sexual, nunca como sua vítima. A mulher negra é, portanto, a antimusa de um sistema penal que, atravessado pelo racismo e patriarcalismo, está muito mais a serviço da legitimação desse tipo de violência do que contra a sua materialização (Flauzina, 2008, p. 133).

Gonzalez demarca o fortalecimento da narrativa de objetificação de corpos femininos negros que perpassa a denominada “democracia racial” como responsável pelo apagamento da resistência dessas mulheres em sucumbir as mazelas da escravidão (Gonzalez, 1984).

Aspectos necropolíticos

O racismo vivenciado atualmente é um produto da manutenção das relações escravagistas, que foram capazes de organizar indivíduos, hierarquicamente, dentro do arranjo social. Ao analisarmos o sistema de justiça brasileiro sobre a ótica da racialidade percebemos a demarcação da cor, idade, religião e classe social.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, apurouse que até o ano passado cerca de 444.033 (quarenta e quatro mil e trinta e três) pessoas negras estavam encarceradas no País, o que representa 68,2% do total de presos 832.295 (oitocentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e cinco) presos, contando as que estão no sistema prisional e aquelas sob custódia).

Quanto ao encarceramento feminino: em torno de 62% das detentas se declaram negras, em contraste com as 37% que se declaram brancas. No que tange à faixa etária das presidiárias, 27% têm entre 18 e 24 anos e 23% entre 25 e 29 anos, segundo dados do Infopen Mulheres (INFOPEN, 2018).

Quanto ao nível de escolaridade, aproximadamente 66% não alcançou o ensino médio, tendo no máximo ensino fundamental incompleto. O ensino médio completo é declarado por apenas 15% das detentas, segundo o mesmo índice.

Tendo por base esse perfil, é necessário que a delimitação dos marcadores sociais seja compreendida e associada aos processos históricos de punição de homens e mulheres. Davis (2003) chama atenção para a disparidade de enquadramento em punição de mulheres enquanto loucas e criminosas. Raça e classe atuam como fator de diferenciação para se rotular uma mulher: a loucura e o desequilíbrio tendem a ser atribuídos às mulheres brancas e de classes socioeconômicas altas, em contrapartida as mulheres negras são sempre lidas como criminosas.

Em seu livro “Encarceramento em Massa”, a escritora e pesquisadora Juliana Borges, também analisa a questão por um aspecto histórico, conectando-o diretamente ao

racismo. De acordo com Borges existe uma ligação entre as prisões em massa da população negra no Brasil e o antigo sistema escravocrata:

Abolida a escravidão no país, como prática legalizada de hierarquização racial e social, vemos outros mecanismos e aparatos constituindo-se e reorganizando, ou até mesmo sendo fundados, caso que veremos da instituição criminal, como forma de garantir controle social, (2019, p. 32).

Em contraponto ao analisarmos o Perfil Sóciodemográfico dos Magistrados no Brasil (2018), produzido pelo CNJ, verificamos que 80,3% dos magistrados se declaram brancos, 18,1% negros, 1,6% asiáticos e 11 são os de classificação indígena. 51% dos magistrados tem o pai com ensino superior completo e 42% com a mãe no mesmo nível de escolaridade. 92% são casados e 82% declarou ter religião, 57% se declaram católicos (Brasil, 2018).

Borges (2019) adiciona que 82% das vagas nos tribunais superiores são ocupadas por homens, 69,1% dos servidores do Judiciário são brancos, 28,8% são negros e 1,9% amarelos.

É factível concluir que o sujeito de aplicação de decisões desfavoráveis a população negra tem origem socioeconômica diversa. “Cada vez mais homens brancos, jovens, oriundos da classe média alta, compõem o judiciário brasileiro e são eles que definem o futuro de vida e de morte das mulheres negras que ocupam a ponta do microtráfico de drogas” (Alves, 2017).

Pessoas negras também são, sistematicamente, vitimadas em maior grau pela violência. O Atlas da Violência (2019) constata que entre 2007 e 2017, de cada 100 pessoas assassinadas, 75 eram negras. Dentre os jovens, a chance de um jovem negro ser assassinado é 2,7 vezes maior do que a de um jovem branco.

Quando acrescentamos o gênero, a violência é fortificada, mulheres negras morrem de formas mais violentas, e vivem à mercê de outros tantos tipos de violência. Acerca dos casos de estupro, entre 2017 e 2018, 51% das mulheres estupradas eram negras.

De acordo com o levantamento realizado em 2022, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cerca de 4 (quatro) mulheres foram mortas por dia no Brasil no primeiro semestre de 2022. Foram 699 feminicídios só até a metade do ano. Um aumento de mais de 3% em relação ao mesmo período de 2021. E quase 11% a mais do que no primeiro semestre de 2019. O mesmo estudo indica que 62% das mulheres vítimas de feminicídio no país são negras. Relativamente ao nosso contexto feminicida e a ausência de intersecção entre os temas, Carneiro questiona:

[...] como é possível que o racismo, a discriminação racial e a violência racial permaneçam como tema periférico no discurso, na militância e em boa parte das políticas sobre a questão da violência contra a mulher? Só podemos atribuir isto à conspiração de silêncio que envolve o tema do racismo em nossa sociedade e à cumplicidade que todos partilhamos em relação ao mito da democracia racial e tudo o que ele esconde. Historicamente, as políticas públicas para mulheres no Brasil, partem de uma visão universalista e generalizante de mulher, incapaz desse simples questionamento, afinal que cara têm as mulheres deste país (Carneiro, 2003, p.15-16).

Quando considerarmos os dados de saúde, 76% das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) são negros. Também figura com o maior percentual de internações no SUS, 81%. Em 2008 o percentual de usuárias e usuários negros no SUS era de 67%. (Brasil, 2017;2018).

De acordo com o jornal Humanitas (Silveira, 2023) matéria do dia 19 de novembro de 2019, 65% dos casos de violência obstétrica são cometidos em mulheres negras. São dados que sinalizam o descaso e ausência de zelo das equipes médicas movido pelo o discurso de que o corpo feminino negro suporta melhor a dor com grandes intensidades (Nascimento, 1990).

Ou seja, a despeito das relações com corpo feminino e cuidados obstétricos, a matéria do jornal supracitado, destaca a negligência do sistema de saúde ao receber o corpo feminino negro.

A política de mortes se manifesta para além das diversas formas de controle social, perpassa o não acesso à saúde e a estigmatização. São os discursos dominantes que posicionam a mulher negra na sociedade, a raça, enquanto marcador social, “corresponde a uma dimensão social, que emerge da interação de grupos racialmente demarcados sob os quais pesam concepções histórica e culturalmente construídas acerca da diversidade humana” (Carneiro, 2005, p.31).

Considerações finais

A complexidade dos atravessamentos enfrentados por pessoas negras demanda a compreensão de processos históricos. Ao relembrarmos a história, destaca-se que o corpo da mulher negra ficou marcado como um corpo destinado ao prazer e à subserviência.

Evidenciamos que, mesmo após a abolição da escravatura, os processos históricos e culturais impediram a inserção da mulher negra a espaços de poder, intelectualidade e produção (SILVA, 2009).

O objetivo deste artigo é o de apontar o potencial do sistema necropolítico para revelar as questões raciais e de gênero no Brasil. Para tanto, tomamos como objeto de análise dados estatísticos oficiais das diversas manifestações de violências no país. O processo de análise se deu pela via de um estudo documental, utilizando-se os índices dos Relatórios do Atlas da Violência (2019), Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) e do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2018).

Em nossa análise se destacam os índices de violência contra pessoas negras são sempre superiores àquelas enfrentadas por pessoas brancas. Com isso, a necropolítica se faz presente e operante na sociedade. Seus efeitos demonstram a presença atentatória da dignidade do direito de viver e da morte, na vida das pessoas negras.

O racismo estrutural, resultado da manutenção de um pensamento colonial, fixa e reproduz desigualdades pautadas pela lógica da racialidade. O encarceramento no Brasil é um exemplo de um sistema de justiça que mantém, um raciocínio de eliminação do outro. Isso ocorre a partir das ausências de políticas de cuidado com a vida, considerando que, pessoas negras compõem a maioria da população prisional, estão

expostas a violações de direitos humanos 109 e a crise sanitária. No mesmo sentido, ao correlacionarmos com a questão das mortes violentas, pessoas negras são em maior número vitimadas pela violência urbana, sejam vítimas de bala perdida ou demais agressões.

Os resultados da pesquisa esclarecem ainda a fortificação da necropolítica com a inclusão no elemento gênero, constatando a relação de poder que afeta as mulheres negras e se transmuta em violências físicas, sexuais e simbólicas. Mas a tentativa de invisibilidade não foi aceita sem resistência, haja vista que “a determinação e força são marcas da mulher”. A invisibilidade seria o lugar de destino, mas a perseverança aliada ao tempo mudou o rumo dessa história” (Oliveira, 2014. p. 1603).

Dessa forma, considera-se que, na base da sociedade brasileira estão as pessoas negras e a mulher negra, na figura da mãe, companheira, filha, é a cunha de sustentação que tenta deter a necropolítica provocada pela estrutura do Estado de Direito. Consequentemente, é a própria mulher negra que assume a narrativa dos debates em busca de desmistificar essas ideologias instituídas pela classe dominante e assegurar a sua identidade.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Sílvio L. de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018. Amorim CC. População negra e saúde: por que debater? 2018 [acessado 2023, nov 12] <http://revistaconstrucao.org/saude-publica/populacao-negra-e-saude-por-que-debater/>.»<http://revistaconstrucao.org/saude-publica/populacao-negra-e-saudepor-que-debater> ALVES, D. Rés negras, juízes brancos: Uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. CS / ISSN 2011-0324, Número 21, 97 – 120, Enero – Abril, 2017. Disponível em: . Acesso em: 12 nov. 2023. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros 2018. Brasília, 2018. Disponível em: . Acesso em:14 nov. 2023. BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. 3ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; 2017. BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. CARNEIRO, Aparecida Sueli; FISCHMANN, Roseli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. 110 _____. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Disponível em . Acesso em: 17 nov. 2023. DAVIS, A. (2003). Are prisons obsolete? New York, NY: Open Media, Seven Stories Press. EVARISTO, Conceição. Poemas de recordação e outros movimentos. Rio de Janeiro: Malê, 2017. FLAUZINA, Ana L. P. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006. _____. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008. FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: Curso dado no Collège de France (1975- 1976). São Paulo: Martins Fontes. 1999. GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984. p. 224 NFOPEN. (2018). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen Mulheres, 2ª ed.). Brasília, DF: Departamento Penitenciário

Nacional. MBEMBE, Achille. Necropolítica. [s.l.]: Melusina, 2011. _____.
Necropolítica. Artes & Ensaios, v. 32, 2016, p. 123-151. _____. Necropolítica:
biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Trad. Renata Santini. São
Paulo: n-1 edições, 2018. NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro.
Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra e o amor.
Jornal Maioria Falante, fev./mar. 1990. p. 3. OLIVEIRA, Francilene Costa de Santana.
Mulheres Negras Letras e Literatura: uma análise da condição da mulher negra no final
do século XIX a meados do século XX. In: REDOR, 18, 2014, Recife. Anais... Recife:
Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2014. p. 1586-1605. SILVA, Maria
Aparecida. O Cotidiano das Mulheres Negras a partir de Suas Narrativas: as
experiências e formação de Araraquarenses. Revista Fórum Identidades, Aracaju, ano 3,
v. 6, n. 6, p. 69-79, 2009. p. 71. SILVEIRA, Caroline. Machismo mata, e mulheres
negras são as que mais morrem. Humanista, Porto Alegre, 10 nov. 2023.